

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei n.º 37, de 23 de março de 2023.

Origem: Poder Executivo

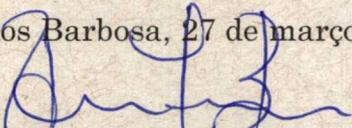
Ementa: Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 4.001, de 26 de julho de 2022, a qual "Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 01 (um) Psicólogo.

Pedido de Urgência: Sim

Referido projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a alterar os §§ 1º e 2º, do art. 1º, da Lei n.º 4.001/2022, com o objetivo de possibilitar a prorrogação do contrato emergencial por 60 (sessenta) dias, a fim de substituir servidora efetiva que já se encontrava em licença maternidade, em decorrência de licença prêmio e férias.

A prorrogação proposta é viável e legal. Ademais, o respeito aos parâmetros do art.169, §1º, inciso I, da Magna Carta e da Lei Complementar nº101/2000, consoante se verifica pela Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro n.º 016/2023 corrobora a viabilidade da proposição em análise.

Carlos Barbosa, 27 de março de 2023.


Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS n.º 70.034



